

Nº DO PROCESSO 6336/2025

Autoria: Lineu Olimpio

Tipo do Processo: Projeto de Lei Ordinária Nº 248/2025

Nº do Protocolo: Data do Protocolo: Data de Elaboração: ID do Processo: **7171/2025 20/03/2025 10:13:34 19/03/2025 15:31:35 ID: 2230278**

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO).

Temporialidade:





GABINETE 306

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Av Emival Bueno Quadra G, Lote 01, Park Lozandes - Goiânia - Go

> CONTATO 62 3221-2497 lineu.olimpio@al.go.leg.br



PROJETO DE LEI N°, DE DE

DE 2025.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Comunitária Rádio Líder FM Jaraguá**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 03.344.420/0001-83, com sede e foro no Município de Jaraguá-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2025.







GABINETE 306 Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Av Emival Bueno Quadra G, Lote 01, Park Lozandes - Goiānia - Go

CONTATO 62 3221-2497 lineu.olimpio@al.go.leg.br



JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa o projeto de lei que visa Declarar de Utilidade Pública a Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ, cuja ação social tem como finalidade, a promoção de atividade radiofônicas, educativas, culturais e religiosas; a instituição e administração de escolas de 1° e 2° graus, cursos profissionalizantes, universidades e cursos de quaisquer modalidades; a realização de seminários, palestras e cursos diversos com temas atuais e relevantes; colaborar com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no ensino básico e na erradicação do analfabetismo; e a prática de demais atos pertinentes às finalidades.

Esta associação tem demonstrado ao longo de sua existência um compromisso com as atividades associativas profissionais, prestando serviços de inestimável valor sem qualquer distinção política, religiosa ou racial.

Este projeto de lei está fundamentado nos requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas para a declaração de utilidade pública. A documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ comprova sua conformidade com tais requisitos, incluindo a regularidade fiscal e administrativa.

Tal reconhecimento não apenas valida e honra o trabalho já realizado, mas também assegura que a associação continue a expandir seu alcance e impacto, beneficiando ainda mais a população Goiana com seus serviços essenciais.

Por todo o exposto, são estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.

SALA DAS SESSÕES em

de/

de 2025.

LINES OLIMPIO Deputado Estadual

2° Vice-Presidente Corregedor



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ

Rua Otávio Rios, s/n, Qd.10, Lt.02, Setor Fé - Jaraguá-GO.

CNPJ/MF 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

(Segunda alteração e reforma estatutária)

A assembléia Geral reunida em sessão extraordinária realizada em 08 de Novembro de 2019, usando dos poderes que lhe são conferidos e dando atendimento à determinação da Assembléia extraordinária realizada no dia 11/10/2019, em face da obrigatoriedade de adaptação às necessidades atuais, resolve: alterar o estatuto original e também alterar o nome da denominação social que passa a se chamar: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ, fundada em 03 de agosto de 1.999, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos com personalidade jurídica de Direito Privado, caráter Cultural, Radiofusão, Educacional, Social, Religioso, Condecorativo, Cooperativo, Beneficente, com sede e foro na Cidade de Jaraguá-GO e, tem por finalidades:

- a) Promoção de atividade radiofônicas, educativas, culturais e religiosas;
- b) A instituição e administração de escolas de 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes, universidades e cursos de quaisquer modalidades;
 - c) Operar emissoras de radio, televisão e jornais;
 - d) Realizar seminários, palestras e cursos diversos com temas atuais e relevantes;
- e) Colaborar com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no ensino básico e na erradicação do analfabetismo;
 - f) Praticar demais atos pertinentes ás finalidades.

Parágrafo 1º - A base desta associação é produzir e emitir programação de caráter radiofônico, educativo e mantendo com entidades congêneres estreitas vinculação de programas culturais.

Parágrafo 2º - Os serviços de radiodifusão serão executados após prévia autorização do Ministério das

Comunicações.

Autenticar documento em https://alegodigital.al..pt.llg.brlautenticidade 30030003200370038003A005000, Documento assinado egitalmente conforme art. 4º, Il da Lei 14.06:

Art. 2º. Estão compreendidas na finalidade desta associação:

- a) A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- b) A valorização dos bens construtivos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais.
- Art. 3º. A Associação funcionará por tempo indeterminado, não visando lucro, e todos os seus bens e rendas serão aplicados com o objetivo de alcançar o fim filantrópico da entidade. Sendo assim, seus associados terão espírito tão somente voluntário, não percebendo qualquer espécie de lucro.
- **Art. 4º.** A Associação será dissolvida quando ou se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de dois terços dos membros da **ASSEMBLEIA GERAL**, especialmente convocada para este fim, e com tal deliberação devidamente registrada em cartório.
- Art. 5°. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em ASSEMBLEIA GERAL, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de sua publicação ou registro em cartório.

Art. 6°. A Associação tem por finalidade:

a) Prestar assistência às pessoas carentes, sem discriminação de raça, cor, credo ou religião.

Art. 7°. Compreende-se nessa finalidade:

- a) A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- b) A valorização dos bens constituídos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais;
 - c) Promoção humana e espiritual.
- Art. 8°. Não poderá a Associação utilizar, sob qualquer forma, suas instalações e aparelhos radiofônicos:
- I Para fins políticos partidários,

ucinéla

- II Para a difusão de ideias ou fatos que incentivem a violência, preconceitos de raça ou classe.
- Art. 9°. A Associação coloca-se à disposição do Ministério da Educação toda a programação produzida, para fins de veiculação em emissora educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Parágrafo Único - A recíproca deverá obedecer às prescrições da Constituição Federal do Artigo 5°,

incisos II, IV, VIII.

br/autenticidade

fls. 5

2 8 3 0

Art. 10°. A Associação denominada como nome de fantasia para serviços de radiodifusão, RÁDIO LÍDER FM 87,9 e deverá realizar:

a) A criação do Conselho Comunitário nos moldes da Lei 9.612/1998;

b) No que tange a programação, obedecer aos Princípios da Lei 9.612/1998;

c) A finalidade executar o serviço de radiodifusão comunitária, conforme incisos I a V do

Art. 3 da lei 9.612/98.

§ 1º - O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo (5) cinco pessoas

representantes de entidades da comunidade local ou aérea urbana da localidade, tais como associações de

classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de

acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade

e dos Princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612/1998.

§ 2º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações

anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade

de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos

objetivos estabelecidos por Lei.

§ 3º - A entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do

Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 11°. Em qualquer tempo, será permitida, a estabelecimentos de ensino superior do Município de

Jaraguá - GO, e Municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação mediante

Convênio ou Acordo a ser firmado entre as partes, visando:

a) Criar escolas profissionalizantes e qualificação de mão de obra, inclusive

aprimoramento de atividades gerenciais e grupais estimulando seu desenvolvimento;

b) Criação e manutenção de creches, pré-escolas e escolas comunitárias do primeiro grau

ao pré-vocacional;

c) Aprimoramento e qualificação profissional;

d) Criar abrigos e orfanatos;

e) Instalação e manutenção de farmácias comunitárias dotados de recursos, inclusive a

prevenção de doenças e encaminhamento médico e laboratorial:

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.lep.lb/rautenticidade

- f) Criar serviços sociais, culturais, centro de recuperação de viciados em tóxicos marginalizados;
- g) Criar sub-sedes, estas subordinadas administrativa e financeiramente à sede, com a finalidade de facilitar as ações da Associação.

Art. 12º. Constitui deveres da Associação:

- a) Proteção dos direitos de cidadania, perante autoridades constituídas e as demais entidades unificadas;
- b) Colaborar com os Municípios, os Estados membros e a União na solução dos problemas relacionados com os direitos da criança e do jovem adolescente;
- c) Zelar pela fiel observação das leis em geral, bem como aos deveres cívicos e morais da cidadania;
- d) Manifestar-se através de pareceres junto aos poderes públicos e meios de comunicações. sobre programas ou projetos que dizem respeito aos interesses sociais;
- e) Prestar serviços assistenciais jurídicos, a saúde, a educação, a religião, a encontros estaduais ou racionais, visando sempre o aperfeiçoamento de suas atividades;
- f) Promover e participar ativamente de congregar conferencias, seminários e encontros estaduais ou racionais, visando sempre o aperfeiçoamento de suas atividades;
 - g) Propagar e defender os direitos do cidadão de acordo com a Constituição:
 - h) Respeitar as Leis Constitucionais e os poderes constituídos do país.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 13°. O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Bens Imóveis que venha possuir, os quais não poderão ser doados, vendidos ou permutados com a autorização da ASSEMBLEIA GERAL, especialmente convocada para tal fim e com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros de pleno gozo dos seus direitos;
- b) Bens Móveis e Utensílios, veículos, ações, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, contribuições voluntárias, receitas eventuais, auxílios, oficios ou subvenções de qualquer tipo, sendo que nenhum de seus associados não obterão lucro em proveito próprio, todo este será utilizado em problem em proveito proprio.

utilizado em prol da associação;

no.leg.br/autenticidade

do digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/202

- c) Pelos legados a que venha possuir;
- d) Os bens em espécie serão depositados em banco de renomado crédito público, indicado pela Diretoria da Associação.
- **Art. 14°.** O patrimônio só será utilizado na consecução dos fins estatutários e quaisquer despesas serão feitas mediante orçamento prévio, elaborado pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá dispor do patrimônio da Associação, podendo, em casos que visem á execução de sua finalidade, alugar, arrendar ou mesmo terceirizar serviços que estejam sob a sua responsabilidade, sob a fiscalização e responsabilidade dos membros da Direção.

Art. 15°. Em caso de Extinção da Associação, o patrimônio e outros bens existentes serão destinados a outra Associação com a finalidade igual ou semelhante a esta, a qual será deliberada em ASSEMBLEIA GERAL específica para esta finalidade.

Art. 16°. A Associação será constituída pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral.
- II- Diretoria Executiva.
- III- Conselho Fiscal.
- IV- Departamento Jurídico.
- V- Departamento de Administração.
- VI- Departamento de Assistência Social.
- VII- Departamento Recreativo e Cultural.
- VIII- Departamento de Divulgação e Eventos.
- IX- Departamento de Expansão Cooperativo.

Parágrafo Único - Compete o Presidente nomear, os Diretores dos departamentos, substituí-los em tempo oportuno, podendo o mesmo nomear membros da Diretoria Executiva, para preenchimento das vagas no Conselho Fiscal e Diretores Executivos, inclusive nos casos de renúncia, tudo visando o bom andamento dos trabalhos da Associação.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17°. A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação, dentro dos limites deste estatuto.

Art. 18°. A Assembleia Geral será convocada:

- 30000
- a) Ordinariamente para eleição e posse da diretoria executiva e conselhos;
- b) Ordinária ou Extraordinária para reforma do Estatuto;
- c) Extraordinariamente sempre que necessário e com seu motivo justificado e esclarecido.
- Art. 19°. As Assembleias Gerais serão constituídas desde que compareça um número de 2/3 membros (associados) em condições de direito e tenha sido convocado com aviso afixado na sede, prazo mínimo de 10 (dez) dias ou com a convocação pessoal da data marcada para instalação da Assembleia Geral.
- a) Seguirá as determinações dispostas no Código Civil, no que tange a constituição e funcionamento das, sendo certo que a alteração estatutária será deliberada por 2/3 (dois terços) dos associados competentes de gerir e representar a Associação.
- § 1º Nos editais de convocação da Assembleia Geral, deverão constar dia, mês, hora, local e motivo para convocação e somente serão discutidos os assuntos constantes da ordem do dia devidamente colocados em pauta.
- § 2º A 1ª (primeira) convocação será feita com no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes, e a segunda dar-se há 30 (trinta) minutos após a primeira, com os membros presentes.

 Art. 20º. Competência da Assembleia Geral:
- a) Decidir sobre a melhor utilização de todos os bens da Associação, dentre outros assuntos da ordem do dia:
 - b) Deliberar sobre qualquer assunto que venha constituir motivo da convocação;

CAPÍTULO IV

DAS DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 21°. Para perfeita prevalência e cumprimento do presente estatuto, a Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal que deverão ser eleitos e empossados, nos termos das normas internas desta Associação.
- § 1º. O Presidente eleito será empossado por tempo indeterminado, enquanto fizer jus a este estatuto, e ainda gozar de saúde física e mental no exercício da função.
- § 2º. Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretores de Departamentos, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo estes se reeleger em processo eletivo indefinidamente.

No-

Lacineia partum de Sou OAB/GO 53 835

Autenticar documento em https://al

giten.al.go.leg.br/autenticidade

rautenticipade

Fullness

- § 3º. Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.
 - § 4º. Apenas farão parte de Diretoria:
 - a) os brasileiros natos;
 - b) os brasileiros naturalizados a mais de 10 (dez) anos;
 - c) os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;
- § 5º. Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.
- Art. 22°. A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:
- I- Presidente:
- II- Vice-Presidente:
- III- Primeiro Tesoureiro;
- IV- Segundo Tesoureiro;
- V- Primeiro Secretário:
- VI- Segundo Secretário;
- VII- Conselho Fiscal.
- Art. 23°. São atribuições da Diretoria Executiva:
- a) Cumprir e fazer cumprir-se o presente estatuto e regulamentos, reunindo-se obrigatoriamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;
- b) Administrar a Associação, executando o seu programa de ação, durante o prazo de sua gestão e/ou junto das comissões ou diretorias administrativas;
 - c) Fazer organizar as receitas e despesas até o 5° (quinto) dia útil do mês;
- d) Criar órgãos de serviços no sentido de estruturar técnica e administrativamente trabalhos internos e externos e da Associação de acordo com as disposições estatutárias, propugnada pelo bem geral da sociedade:
- e) Fazer organizar e submeter à apreciação e aprovação da assembleia, conforme este estatuto, os balanços, relatórios, orçamentos, programas e projetos diversos;

Autenticar documento em https://applystal.al.go.leg.br/autenticidade

Digitalizado com CamScanner

- f) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- g) Apresentar aos órgãos públicos, estudos e sugestões destinadas a promoção e desenvolvimento de atos ou ações, que visem o engrandecimento e o bem estar da entidade:
 - h) Aplicar penalidades de sua alçada estatutária;
 - i) Decidir propostas de admissão, advertências e expulsão dos membros;
- j) Fazer chegar ao conhecimento de todos, a existência da Associação, bem como a necessidade e importância dos associados estarem legalizados junto a Associação.

Art. 24°. Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, bem como assinar cheques, outros documentos de igual natureza, inclusive pagamento das contas desta Associação, com ou sem, se necessário, visto do Primeiro tesoureiro em exercício;
 - b) Convocar e presidir, na forma deste estatuto, as reuniões de diretoria;
 - c) Nomear diretores para os respectivos departamentos;
 - d) Admitir funcionários, fixar seus vencimentos consoantes às necessidades de serviços;
- e) Agir em função do seu cargo, respeitando as disposições estatutárias *ad referendum* dos órgãos de direito e seus departamentos;
 - f) Nomear comissões de inquérito em caso de denúncia contra diretores e membros;
- g) Rubricar e vistar os livros da administração assinando juntamente com o Secretário(a) as atas das sessões, toda e qualquer correspondência de relevância ou de significação especial;
- h) Fiscalizar o andamento das propagandas ou projetos da Associação tomando as providências que julgar necessárias de acordo com o estatuto;
- i) Nomear representantes, condecorar pessoas ilustres e benemerentes, de acordo indicação fundamentada do Diretor de Cultura e Eventos, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal;
- j) Organizar relatórios de ocorrência do ano anterior e apresentá-lo à reunião ordinária do Conselho Fiscal;

k) Cumprir e fazer cumprir-se este estatuto, fazendo valer as disposições neles contidas, assim como resoluções da Diretoria e do Conselho Fiscal disciplinadas em atas;

Na -

Auter Loar documento em https://alegodighal.al.go.leg.br/auten is dade 0030003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/20:

Parágrafo Único - Em caso de falta do Primeiro Tesoureiro, o Presidente poderá assinar os citados documentos com ou sem a assinatura do Segundo Tesoureiro, bem como as demais prerrogativas deste.

Art. 25°. Ao Vice-Presidente, compete:

- a) Quando solicitado pelo Presidente ou designado pela Assembleia, presidir os trabalhos das sessões ou substituir o Presidente sempre que esse tiver outros trabalhos alheios a direção da mesa:
 - b) Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e direitos.

Art. 26°. Ao Secretário, compete:

- a) Assumir a presidência nos casos de impedimentos ou licenças do Vice-Presidente;
- b) Manter em dia os livros, controle e responsabilidade nos arquivos, documentos de membros e materiais diversos;
 - c) Ter sob sua guarda e fiscalização os livros de atas e toda correspondência da Associação.

Art. 27°. Ao Primeiro Tesoureiro, compete:

- a) Manter em ordem os serviços da tesouraria e a respectiva escrituração contábil da Associação, assim como instruir os serviços de receitas e despesas;
 - b) Efetuar recebimentos ou pagamentos, desde que autorizados pelo Presidente;
- c) Dar conhecimento mensalmente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, o caixa da Associação inclusive a do patrimônio com seus valores reais;
- d) Trazer em ordem e em dia, devidamente escriturados os livros para escrita financeira da Associação, inclusive a do patrimônio com seus valores reais;
- e) Fornecer mensalmente ao Secretário e ao Conselho Fiscal, a relação das importâncias arrecadadas em valores monetários, bem como as relações doadas em espécie ou materiais;
- f) È vedado ao Tesoureiro conservar em seu poder importâncias superiores a 01 (um) salário mínimo vigente, salvo se tiver que fazer frente as despesas previsíveis, isto se justificável;
 - g) Cumprir todas as atribuições específicas à tesouraria e aos estatutos sociais;
- Art. 28°. O Conselho Fiscal deverá ser constituído por 03 (três) membros, este eleito conjuntamente com a diretoria, estando os mesmos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 29°. São atribuições do Conselho Fiscal:

53.835 a

gital.al.go.leg.br/autenticidade

Hantos

- a) Examinar livros, documentos, balancetes mensais e anuais da Associação oferecendo relatório de qualquer anormalidade apurada;
- b) O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente a independência de convocação a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria para atendimento a casos específicos.

CAPÍTULO V

DOS DEPARTAMENTOS, MEMBROS, ASSOCIADOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art, 30°, Aos Diretores dos Departamentos, compete:

- a) Representar a Associação nas reuniões da comunidade quando legalmente convocados:
- b) Todos os departamentos são subordinados e nomeados pelo Presidente;
- e) Exercer suas funções interentes os cargos e funções;
- d) Demissão e exclusão dos membros e associados.
- § 1º. Poderão ser assegurados os direitos de associar pessoas físicas e jurídicas, votar e ser votado que compõe os órgãos deliberativos, com direito a voz e voto de acordo com as normas estatutárias;
 - § 2º. È de competência da Diretoria admissão e demissão;

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

- Art. 31°. Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Departamentos, poderão perder seus mandatos nos seguintes casos:
- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social ou moral da Associação, mudança de atividades não enquadradas no plano da Associação;
 - b) Grave violação deste estatuto;
 - c) Aceitação de Associação ou transferência que obriguem no afastamento do exercício do cargo;
- d) Atuar comprovadamente contra os interesses da Associação, estar em desacordo com as decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- Art. 32°. Se tratando de renúncia, abandono, destituição ou licenciamento de membros da Diretoria Executiva, caberá ao substituto cargo, assumir as funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, onde reunirá os demais membros para dar-lhes ciência do ocorrido e posse do substituto.

CAPÍTULO VII

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 33°. É assegurado a todo e qualquer cidadão domiciliado em Jaraguá-GO, o ingresso como associado, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse estatuto:

§ 1º- Dos Critérios para ingresso de Pessoa Física.

O candidato associado deverá preencher os seguintes requisitos, a serem analisados pela Diretoria Executiva:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos, na data da assinatura da proposta de associação;
- b) Ter renda mínima de 02 (dois) salários mínimos vigentes no País na data da assinatura da proposta de associação;
- c) Ter comprovados serviços prestados à comunidade, atestado por 03 (três) associados em declaração por escrito, fornecida pela associação no ato de pedido;
- d) Preencher corretamente a proposta de associação e entregar no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, apresentando em anexo cópia dos documentos de identidade, comprovantes de renda e as declarações de associados exigidas nos itens acima;
 - e) Os membros atuais estão isentos de apresentação dos documentos acima exigidos;
- f) Os pedidos rejeitados pela Diretoria Executiva poderão ser reapreciados em Assembleia Geral, e em grau de recurso, que deverá ser feito por meio escrito, desde que dirigido, no prazo de 03 (três) dias a contar na divulgação dos nomes dos aprovados.
 - § 2º- Dos critérios para ingresso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:
 - a) Possuir em seus Estatutos Sociais a denominação "sem fins lucrativos":
- b) Contribuir financeiramente com os objetivos da Associação, através das contribuições fixadas pela Diretoria;
 - c) Estar zelosamente em dias com as obrigações legais e sociais;
 - d) Estar sediada no Município de Jaraguá-GO;
 - e) Zelar pelo cumprimento desse Estatuto;
 - § 3°- Dos critérios para Exclusão.

O associado será excluído:

digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/202

a) Por morte, se pessoa física ou fechamento, se pessoa jurídica sem fins lucrativos, imediatamente;

b) Por cometimento de infração, e a pedido, no prazo de 03 (três) dias:

c) Pela falta de pagamento das mensalidades, em acumulo de 03 (três) meses:

d) Não serão admitidas transferências, pois a membresia é intransferível;

§ 4°- Aplicação das Penalidades:

Todo associado deverá apresentar conduta ilibada perante a Sociedade Civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, rusgas com outros associados e com a comunidade, de modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Associação e com as exigências deste Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir seus dispositivos.

a) Os casos elencados como prejudiciais serão levados a conhecimento da Diretoria Executiva, que deliberará acerca da penalidade a ser aplicada.

 b) A penalidade poderá variar entre uma simples advertência, a suspensão por prazo determinado da condição de Associado e a Exclusão do Associado.

c) Cada caso será debatido e deliberado pela Diretoria, que levará a conhecimento a sua decisão através de parecer.

d) Caberá ao Associado Advertido, Suspenso ou Excluído, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do parecer na sede da Associação, ingressar com o respectivo recurso a ser aparecido em Assembleia Geral.

e) Esgotado o duplo grau de jurisdição, a exclusão será efetivada pela Diretoria Executiva, através do Registro em Ata.

§ 5°- Dos Direitos dos Associados:

a) Votar e ser votado para todos os cargos, preenchidos os requisitos deste Estatuto;

 b) Participar das Assembleias, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, nos termos deste Estatuto;

c) Participar de todos os eventos e promoções realizadas pela Entidade.

§ 6°- Dos Deveres dos Associados:

cinéia Joaquim de Souza

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg/b

Tantas

trenticidade Invente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020

- a) Cumprir e fazer cumprir zelosamente o presente Estatuto;
- b) Participar das Reuniões e Assembleias, sempre que convocado;
- c) Apresentar conduta ilibada perante a Sociedade Civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, rusgas com outros associados e com a comunidade, de modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Associação;
 - d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
 - e) Estar adimplente com o pagamento das mensalidades deliberadas pela Diretoria:

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 34º.** Nas Assembleias Gerais, bastando que na ordem do dia constem assuntos gerais, e por maioria simples de voto, sem escrutínio, poderão ser conferidos títulos de honra, aos ex-Diretores e Fundadores:
- § 1º- Os títulos honoríficos de que se trata este artigo, não conferem aos agradecidos quaisquer funções administrativas, porém poderão ser convocados para reuniões especiais e opinarem sobre assuntos considerados de alta relevância para nosso propósito.
- § 2º- As pessoas Jurídicas sem fim lucrativos serão representadas em Assembleia Geral por seus Diretores devidamente constituídos com poderes para representá-la, tendo esta direito a 01 (um) voto.
- Art. 35°. A distribuição de cargos da Diretoria será feita em reunião dos membros efetivos da chapa eleita, presente ainda, o Presidente da Associação, ficando os demais cargos preenchidos na ordem de colocação da chapa. Nesta reunião deverá ser redigida uma ata que fará parte do processo eleitoral.
- **Art. 36°.** Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio social da Associação são equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da legislação penal.
- **Art. 37º.** O processo eleitoral dar-se-á por escrutino aberto ou aclamação, sendo declarada a chapa vencedora após a apuração dos votos, e em seguida os eleitos tomarão posse imediata.
- **Art. 38°.** Havendo alteração Estatutária, a reforma deverá ser deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a Associação, e deverá seguir os ditames da Lei 10.406/2002, não podendo contrariar ou desvirtuar o fim da Entidade;
- **Art. 39°.** O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de oficialização do mesmo em cartório da Comarca de Jaraguá-GO, devendo esses atos constitutivos encontrar-se à disposição dos órgãos competentes.

Lucinéia Joaquim de Souza OAB/GO 53 835

Autenticar documento em nttps://alegodigitala

Jaraguá, 08 de Novembro de 2019. PRESIDENTE: Dionei Joaquim de Souza VICE- PRESIDENTE: Lucinéia Joaquim de Souza PABIGO 53 835 SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria Da Glória Prudêncio Silva DIVIND RODRIGUES DOS SANTOS PRIMEIRO TESOUREIRO: Divino Rodrigues dos Santos SEGUNDO TESOUREIRO: Augusto Cesar da Cunha Selo Digital de Fiscalização - 02651912010148813460000. Confira validade em www.tjgo.jus.br Registro de Pessoas Juridicas. PROTOCOLO N° 27.112 . REGISTRO N° 1.965 . LIVRO A-010 · FOLHA 188 201. . Jaraguá-GO, 06 de al sembro de 2019. **CONSELHO FISCAL:** Nayara Abadia Par dos Santos Yuiz neto da Silva Luiz Neto da S Tabella Substituta Hans D Danny Sardinha Franca Costa Pires Rarilton Damasceno Rosa

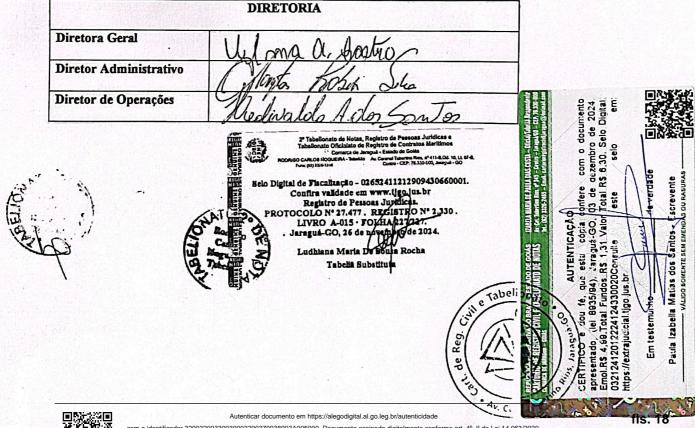


ASSOSSIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ CNPJ nº 03.344.420/0001-83

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de 2024, em primeira chamada às 10:00 horas, e em segunda chamada às 10h30min, atendendo ao Edital de Convocação no dia 15 de setembro de 2024, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua 9, Qd.19, Lt.18, Centro, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000, reúniram-se os associados com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto eleição e posse da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER FM JARAGUÁ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.344.420/0001-83. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Vilma Albina Castro, que convidou a mim, Clayton Roberto Silva para secretariar a Assembleia, o que aceitei. Com a abertura dos trabalhos a senhora presidente relatou que por motivos pessoais os atuais diretores adiministrativo e operacional pede-se a renúncia dos respectivos cargos desta instituição. Em seguida abre-se a oportunidade de apresentação de novos nomes para os respectivos cargos em vacância, o que foi apresentado os seguintes nomes abaixo: Diretor Administrativo: Clayton Roberto Silva, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 2210296 DGPC/GO e CPF 590.635.301-10, residente e domiciliado à Rua Antônio Celestino, Qd 03 Lt 18 - Jardim Aeroporto 3, Jaraguá-GO; Diretor de Operações: Hedivaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 5484605 SPTC/GO e CPF 036.413.241-81, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, Qd 2 Lt 4 - Jardim Vera Cruz, Jaraguá-GO. O que fora votado e aprovado por unanimidade conforme assinatura abaixo, onde os mesmos completarão o mandato em vigência, ou seja, até o dia 01 de Outubro de 2028. Seguiu-se então a posse dos novos membros da Diretoria conforme apresentado anteriormente. Diante disto na sequência a Presidente, a Sra. Vilma Albina Castro, conclamou para continuarem com a mesma determinação, a Associação, estará bem estruturada, em todos os seus seguimentos trazendo mais projetos e lutar pelas melhorias na comunidade. Não havendo mais nada de assuntos a trazer, fez os agradecimentos aos participantes, dando por encerrada a assembleia. Nada mais havendo para tratar, lavrou-se esta ata circunstanciada que vai assinada.

Jaraguá-GO, 21 de Novembro de 2024.



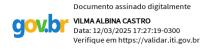
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LIDER FM JARAGUÁ

Rua 9 sn°, Qd. 19 Lt. 18 – Centro Jaraguá-Goiás - Fone: 62-98412-2395 CNPJ n° 03.344.420/0001-83

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6°, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO LIDER FM JARAGUÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 03.344.420/0001-83, apresentou funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de Proponente/Agente Executor das atividades de 2025

Jaraguá-Goiás, 12 de Março de 2025



Representante da empresa VILMA ALBINA CASTRO



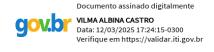
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LIDER FM JARAGUÁ

Rua 9 sn°, Qd. 19 Lt. 18 – Centro Jaraguá-Goiás - Fone: 62-98412-2395 CNPJ n° 03.344.420/0001-83

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DE DOCUMENTAÇÃO E DE INFORMAÇÕES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO LIDER FM JARAGUÁ, doravante denominada RADIO LIDER FM, entidade não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no 03.344.420/0001-83, com sede na Rua 9 snº, Qd. 19 Lt. 18 – Centro em Jaraguá-Goiás, CEP: 76330-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que a documentação é idêntica aos originais apresentados e as informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Jaraguá-Goiás, 12 de Março de 2025



Representante da empresa VILMA ALBINA CASTRO



30/10/2024, 13:37 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.344.420/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		D DATA DE ABERTURA 18/08/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIT	TARIA RADIO LIDER FM JARA	GUA	•		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIDER FM 87,9				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 60.10-1-00 - Atividades o					
94.30-8-00 - Atividades of 94.93-6-00 - Atividades of	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS le associações de defesa de di le organizações associativas li ssociativas não especificadas	ireitos sociais igadas à cultura e à arte			
código e descrição da nati 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO R 9			EMENTO DRA19 LOTE 18		
CEP 76.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA		UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIONEIDB@HOMAIL.COM		TELEFONE (62) 8492-3060			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ'	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:37:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N : 104058384650

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CLAYTON ROBERTO SILVA

Nome da Mãe : MARIA JOSE DA SILVA

Data de Nascimento : 14/09/1973

CPF : 590.635.301-10

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104058384650

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:36:57 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N : 104458304645

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS

Nome da Mãe : MARGARIDA MARIA ALVES MACHADO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 08/07/1992

CPF : 036.413.241-81

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104458304645

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:40:10 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

 $\frac{N}{0}$: 104058343448

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VILMA ALBINA DE CASTRO

Nome da Mãe : MARIA JOSE DE CASTRO

Data de Nascimento : 20/10/1972

CPF : 625.068.891-91

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104058343448

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:38:29 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N : 104558334877

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CLAYTON ROBERTO SILVA

Nome da Mãe : MARIA JOSE DA SILVA

Data de Nascimento : 14/09/1973

CPF : 590.635.301-10

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104558334877

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:19:45 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N : 104358374668

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS

Nome da Mãe : MARGARIDA MARIA ALVES MACHADO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 08/07/1992

CPF : 036.413.241-81

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL № 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104358374668

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:34:00 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N : 104858344061

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : vilma albina de castro

Nome da Mãe : maria jose de castro

Data de Nascimento : 20/10/1972

CPF : 625.068.891-91

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104858344061

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:24:52 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104558333471

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VILMA ALBINA DE CASTRO

Nome da Mãe : MARIA JOSE DE CASTRO

Data de Nascimento : 20/10/1972

CPF : 625.068.891-91

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104558333471

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:39:19 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104458364659

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CLAYTON ROBERTO SILVA

Nome da Mãe : MARIA JOSE DA SILVA

Data de Nascimento : 14/09/1973

CPF : 590.635.301-10

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104458364659

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:37:42 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104658303932

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS

Nome da Mãe : MARGARIDA MARIA ALVES MACHADO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 08/07/1992

CPF : 036.413.241-81

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104658303932

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:40:58 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104758324019

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VILMA ALBINA DE CASTRO

Nome da Mãe : MARIA JOSE DE CASTRO

Data de Nascimento : 20/10/1972

CPF : 625.068.891-91

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL № 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104758324019

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:27:24 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104158304025

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CLAYTON ROBERTO SILVA

Nome da Mãe : MARIA JOSE DA SILVA

Data de Nascimento : 14/09/1973

CPF : 590.635.301-10

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104158304025**

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:25:55 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104858303427

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS

Nome da Mãe : MARGARIDA MARIA ALVES MACHADO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 08/07/1992

CPF : 036.413.241-81

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL № 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104858303427

Certidão expedida em 12 de março de 2025, às 15:34:38 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2025



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispoe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): CLAYTON ROBERTO SILVA

Inscrição: **0284 1758 1058** Zona: 017 Seção: 0112

Município: 94315 - JARAGUA UF: GO

Data de nascimento: 21/11/1973 Domicílio desde: 02/02/1990

Filiação: - MARIA JOSE DA SILVA

- ANTONIO JOSE DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): CONTADORA/CONTADOR

Certidão emitida às 16:35 em 12/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YWYY.PLDØ.PAOU.MUAZ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispoe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS

Inscrição: **0600 7784 1007** Zona: 017 Seção: 0106

Município: 94315 - JARAGUA UF: GO

Data de nascimento: 08/07/1992 Domicílio desde: 26/03/2010

Filiação: - MARGARIDA MARIA ALVES MACHADO DOS SANTOS

- BELTRANO DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MOTORISTA PARTICULAR

Certidão emitida às 16:01 em 12/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de guitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

37AE.MFE1.VCXT.SFZO





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispoe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): VILMA ALBINA CASTRO

Inscrição: **0274 8497 1015** Zona: 017 Seção: 0031

Município: 94315 - JARAGUA UF: GO

Data de nascimento: 20/10/1972 Domicílio desde: 25/11/1991

Filiação: - MARIA JOSE DE CASTRO

- MANOEL ALBINO CASTRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): CONTADORA/CONTADOR

Certidão emitida às 17:02 em 12/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ICDS.KQSM.EEF+.UD2R





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46117600/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLAYTON ROBERTO SILVA

OU

CPF n. 590.635.301-10

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:41:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46117600

Código de Validação: B8A6 29CE 85D5 E619 C048 5615 01AA 501C







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46117817/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS

OU

CPF n. 036.413.241-81

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:44:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46117817

Código de Validação: BC15 1396 F03B 0355 E7D4 10B0 47FF 2D7D







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46117750/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VILMA ALBINA CASTRO

OU

CPF n. 625.068.891-91

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:43:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46117750

Código de Validação: 691D F656 059E 3C1B 101C 67DF 9E79 F1F4







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46117698/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLAYTON ROBERTO SILVA

OU

CPF n. 590.635.301-10

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:43:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46117698

Código de Validação: 161F 294D 7C0A DBD6 B637 77D0 E035 CE26







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46117871/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS

OU

CPF n. 036.413.241-81

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:45:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46117871

Código de Validação: E23A 70EE 6758 5799 BD26 37C1 BDE3 4614







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46117779/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VILMA ALBINA CASTRO

OU

CPF n. 625.068.891-91

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:44:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46117779

Código de Validação: 1D61 5BC1 1C37 82CF 78A9 AF3E 1749 DEA1







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 14901831

Certificamos que contra

Nome: CLAYTON ROBERTOS SILVA

CPF: **590.635.301-10**

Data de Nascimento: 14/09/1973

Nome da mãe: MARIA JOSE DA SILVA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 12/03/2025 às 15:46:42 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 14983406

Certificamos que contra

Nome: **HEDIVALDO ALVES DOS SANTOS**

CPF: **036.413.241-81**

Data de Nascimento: 08/07/1992

Nome da mãe: MARGARIDA MARIA ALVES MACHADO DOS SANTOS

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 12/03/2025 às 15:48:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3200320033003003200370038003A005000

Assinado eletronicamente por LINEU OLÍMPIO DE SOUZA em 19/03/2025 15:31 Checksum: F7DA97E6B58965DA876E79FA3E236D7300CBDF3760BB97BA6790F37EE6B216B4





Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado (ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária (GESTÃO PARLAMENTAR)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003100310039003200380031003A005400

Assinado eletronicamente por BARBARA OTTONI PANERARI em 20/03/2025 10:13 Checksum: 5AF51BEF85468F1C8D221DED93C394370B8D76E221B2B322EB81D5776BD42A10





Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária (GESTÃO PARLAMENTAR)

Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária (PLENÁRIO)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003100310039003200380032003A005400

Assinado eletronicamente por CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA em 25/03/2025 14:04 Checksum: 7A5B5B099993F4BB900DB0689D8EBC4BD439B27A1F14A30A08BFF3ED315B5F95





Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária (PLENÁRIO)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária (SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 25/03/2025

Deputado CORONEL ADAILTON
– 1º SECRETÁRIO –



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003100320034003800320033003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **25/03/2025 18:18** Checksum: **4D3A412CE6DA15EF7915C55F6B13C6311D06A88BACF099AA2088105009408CD7**





Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária (SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS) Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões (SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003100320035003100320039003A005400

Assinado eletronicamente por IZIDORIO MARTINS NETO em 25/03/2025 18:24 Checksum: 1B8B728F865ADC7871A9388603219989C45070BB4B2272D657ECE5290E79DBAB

